



Secretaria do Estado do Mato  
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 31383

Validade 16/08/2014

Protocolo 79743534

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 79743534, expede a presente Licença Prévia à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

**COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**

Endereço

RUA CORONEL DULCÍDIO 800

Bairro BATEL	Município Curitiba	UF PR	Cep 80420170
-----------------	-----------------------	----------	-----------------

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento

**COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**

Tipo de empreendimento/atividade

Linha de Transmissão - 230 kV Cascavel Oeste (CVO) - Umuarama Sul (UMS)

Endereço CASCABEL OESTE (CVO) - UMUARAMA SUL (UMS)	Bairro *****
---	-----------------

Município Cascavel	Cep 85500000
-----------------------	-----------------

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Paraná III
-----------------------------------	----------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****
--------------------------------------	------------------------------------

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PREVIÓ**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de licenciamento

Este empreendimento de acordo com suas características, necessita de Licença de Instalação e de Operação.

- Esta licença não autoriza a supressão florestal de qualquer natureza, o corte da vegetação nativa deverá ser efetuado em procedimento próprio na modalidade de "corte de vegetação para empreendimento de utilidade pública e de interesse social".
- Os resíduos da obra deverão ser dispostos adequadamente, sendo vedada a sua destinação para os aterros dos municípios.
- A obra não poderá propiciar a erosão para as propriedades limdeiras.
- Todo o material de origem mineral deve ser oriundo de empreendimentos minerários devidamente licenciados pelo IAP.
- Deverá ser apresentado ao IAP, o projeto básico ambiental já com as medidas compensatórias do empreendimento, no prazo máximo de 120 dias com a discriminação dos seguintes programas:
  - Programa de Gestão Ambiental da Obra.
  - Programa de Reposição Florestal.
  - Programa de Monitoramento do Risco de Colisão de Aves com a LT.
  - Programa de Sensibilização Ambiental para a Comunidade e Funcionários da Obra.
  - Programa de Informação e Relacionamento com a Comunidade.
  - Programa de Indenização da Faixa de Servidão.
  - Programa de Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial.
- Todos os Programas e Projetos para Instalação do Empreendimento deverão Obedecer na Íntegra todas as Legislações Pertinentes.



Secretaria do Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos



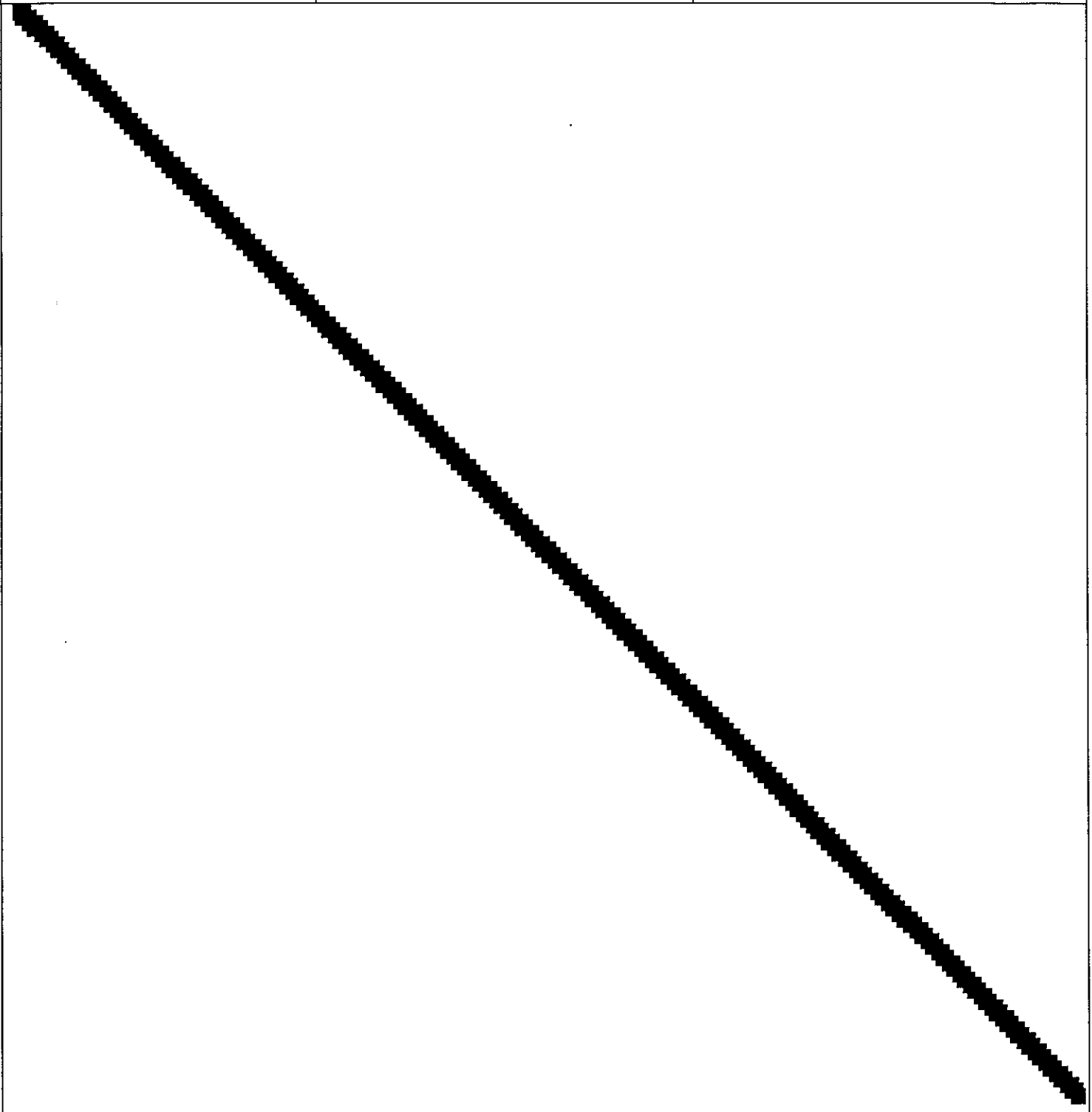
Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

### Licença Prévia

Nº 31383

Validade 16/08/2014

Protocolo 79743534



Local e data

Toledo, 16 de agosto de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

**LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO**  
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná